



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.254, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Denomina de **LIDIA CONCEIÇÃO PEREIRA ALVES – LIDIA GAÚCHA o AMA – Abrigo Municipal de Animais de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

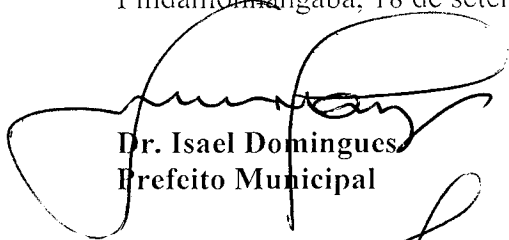
(Projeto de Lei nº 13/2019, de autoria do Vereador Ronaldo Pinto de Andrade – Ronaldo Pipas)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

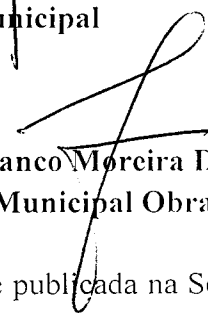
Art. 1º Fica denominada de **LIDIA CONCEIÇÃO PEREIRA ALVES – LIDIA GAÚCHA, o AMA – Abrigo Municipal de Animais de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de setembro de 2019.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Marcela Franco Moreira Dias
Secretária Municipal Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 18 de setembro de 2019.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos